



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR

---

**RESOLUÇÃO Nº 109-CONSUP/IFAM, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, na Forma Integrada, a ser ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas / Campus Avançado Iranduba – IFAM/CIR.*

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 08/06/2021, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 106, de 09/06/2021, Seção 2, pág. 1, e conforme o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO o Despacho nº 37946/2021-CONSEPE, de 25/10/2021, que encaminhou o Processo nº 23443.013989/2021-41, referente ao Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, na Forma Integrada, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/*Campus* Avançado Iranduba – IFAM/CIR, para apreciação dos membros do Conselho Superior, na 52ª Reunião Ordinária conforme convocação por meio do Ofício- Circular nº 026-GR/CONSUP/IFAM, de 10/11/2021;

CONSIDERANDO a designação do conselheiro Janduy Medeiros Neto, como relator do referido Processo, que emitiu Voto pela aprovação da matéria sem ressalvas, conforme consta no Parecer objeto de sua relatoria, lido pelo conselheiro Anndson Brelaz de Oliveira;

CONSIDERANDO a decisão da votação pelo Pleno do Conselho Superior, que aprovou a matéria por unanimidade, de acordo com o Parecer e Voto do conselheiro relator;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Superior, previstas no art. 16 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013 e no art. 12, combinado com o inciso X do art. 42 do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28/03/2011;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 64 - CONSEPE/IFAM, de 20/10/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a criação do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, na Forma Integrada, a ser ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/*Campus* Avançado Iranduba – IFAM/CIR, conforme previsto no § 3º do art. 2º da Lei Nº 11.892/2008, Processo nº 23443.013989/2021-41.

Art. 2º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, na Forma Integrada, conforme carga horária do curso a seguir especificada:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR

<b>Carga Horária (horas) do Curso Técnico de Nível Médio em Informática na Forma Integrada</b>	
Carga Horária do Núcleo Básico (Formação Geral)	2.200
Carga Horária do Núcleo Politécnico	200
Carga Horária do Núcleo Tecnológico (Formação Profissional)	1.200
Total da Carga Horária (Hora Aula)	3.600
Total da Carga Horária (Hora Relógio)	3.000
Carga Horária de Atividades Complementares	100
Carga Horária da Prática Profissional (Estágio Profissional Supervisionado ou Projeto de Conclusão de Curso Técnico – PCCT)	300
Carga Horária Total do Curso (Hora Aula)	4.000
Carga Horária Total do Curso (Hora Relógio)	3.400
Língua Estrangeira Espanhol (Optativa/Hora Aula)	*80
Língua Estrangeira Espanhol (Optativa/Hora Relógio)	*66
Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS (Optativa/Hora Aula)	**80
Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS (Optativa/Hora Relógio)	**66
Carga Horária Total (Com Optativa/Hora Aula)	4.160
Carga Horária Total (Com Optativa/Hora Relógio)	3.532
Hora Aula – 50 minutos	
(*) 80h – Língua Estrangeira Espanhol (Carga Horária facultativa, incluída somente no Histórico do discente que optar pelo cumprimento da disciplina).	
(**) 80h – Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS (Carga Horária facultativa, incluída somente no Histórico do discente que optar pelo cumprimento da disciplina)	

Art. 3º Autorizar, no *campus* Avançado Iranduba, a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, na Forma Integrada, a partir do Ano Letivo de 2022.1

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

**Reitor *pro tempore* do IFAM**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

**RESOLUÇÃO Nº 246/2021 - CONSUP/REITORI (11.01.01.01.02)**

Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**

Manaus-AM, 20 de Dezembro de 2021

**Resoluo\_n\_109-Proc.23443.013989-2021-41\_Aprova\_PPC-TNM\_em\_Informtica\_Inte.pdf**

**Total de páginas do documento original: 2**

*(Assinado digitalmente em 20/12/2021 07:58 )*

**ROSIENE BARBOSA SENA**  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
1799034

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **246**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **20/12/2021** e o código  
de verificação: **28f37ba87c**